

Handwritten mark

AV. Presidente Getúlio Vargas, 536 | Bairro Novo | Olinda | PE  
CEP: 53.030-010 | PABX: (81) 3429-6777  
www.olinda.pe.gov.br | desenvolvimento social do município  
CNPJ nº 10.404.184/0001-09

**Eveline Aragão**  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
e Direitos Humanos - SDSDH  
e-mail: 7006649

O MUNICÍPIO DE OLINDA, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIREITOS HUMANOS, CNPJ nº 010.404.184/0001-09, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP: 53.030-010, Telefone: (81) 3429-6777, neste ato representado por sua gestora, a Secretária, Sra. **EVELINE ARAÚJO DOS SANTOS ARAÇÃO**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 034.866.934-84, portadora do RG nº 4393793, expedido pela SDS/PE, residente e domiciliado em Olinda/PE, e a **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.812.552/0001-58, com sede à Avenida Presidente Kennedy, nº 2371, Peixinhos, Olinda-PE, CEP: 53.300-090, Telefone: 81 3241.4832, email: nossavozemacao@hotmail.com, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **MARINALVA FRANCISCA DE MELO**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do RG nº 2.112.973 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.402.154-50, residente e domiciliada à Rua Antonio Joaquim da Silva, nº 48, Rio Doce, Olinda- PE, CEP: 53330-130 telefone: 81 99294-6783, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARLAMENTAR nº 202427240013 – Incremento Temporário dos Pisos de Proteção – OSC**, resolvem celebrar **Termo de Colaboração**, por se tratar de Emenda Social Básica: Grupo de Natureza de Despesa GND 3 (Custeio) - Classificação

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO TRILHOS DA VIDA - PROGRAMA ABRAÇANDO AS DIFERENÇAS.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06 /2024

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH





Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

- a) Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- b) Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1 - São obrigações dos Participes:

I – Da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

a) – direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO;

b) celebrar o Termo de Colaboração, após atendimento dos requisitos pela ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO, e publicar seu extrato no Diário Oficial Do Município (DOM), por sua conta e ônus, e respectivas alterações, se for o caso, que produzirá efeito jurídico após a sua publicação;

c) manter o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados e caso haja necessidade, solicitar apoio técnico à órgão competente da Administração Pública;

d) transferir à ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

e) proceder a extinção do termo de colaboração caso os vícios constatados não sejam sanados, ou recebam parecer contrário a sua aprovação;

f) – analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto;

g) analisar o Relatório de Execução Financeira, bem como as Prestações de Contas relativas ao objeto desta parceria;

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos SDSDH  
Euzébio Aragão

Av. Presidente Getúlio Vargas| 536 | Bairro Novo | Olinda - PE  
CEP: 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777  
www.olinda.pe.gov.br | desenvolvimento-social@olinda.pe.gov.br  
CNPJ nº 10.404.184/0001-09

o) designar EVA MAY FELLOWS, como gestora da parceria, com poderes de controle e fiscalização, por Portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – DOM, após a celebração deste Instrumento

p) na hipótese de a gestora da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

q) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

r) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

s) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;


t) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II – Da ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO:

a) desenvolver, em conjunto com a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, o objeto da parceria, executando as atividades inerentes à implantação deste Termo de Colaboração com rigorosa obediência às metas e aos indicadores estabelecidos pelo Plano de Trabalho;

b) arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho;

c) prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;



**Evento de Associação**  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
e Direitos Humanos – SDSDH  
Márcia Tereza de Sá  
7(31)1649

Av. Presidente Getúlio Vargas| 536 | Bairro Novo | Olinda | PE  
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777  
www.olinda.pe.gov.br | desenvolvimento@social.gov.br  
CNPJ nº 10.404.184/0001-09

Procuradora-Geral do Município  
Liliane  
Chefe do Procurador  
Gabinete do Procurador  
Liliane

13.204/2015 e pelo Decreto Municipal nº 148/2017, bem como aos locais de execução do objeto;

(l) arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(m) prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da cláusula sétima do presente instrumento;

(n) divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria;

(o) manter escrituração contábil regular;

(p) manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro e habilitação jurídica das organizações parceiras da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS;

(q) apresentar, mensalmente, à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

(r) prestar contas finais dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observando as orientações e Modelo de Prestação de Contas, (s) devolver à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção





5.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término, que remeterá à Procuradoria Geral do Município para análise.

5.3 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

6.1 – Cabe a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo solicitar ao município de Olinda apoio técnico especializado para realizar o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

6.2 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 148/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

i - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

ii - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

iii - valores efetivamente transferidos pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, através do FMS;

iv - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pelo ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos na prestação de



Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo  
CEP: 54030-010 | PABX: (81) 3429.6777  
Av. Olinda, pc.gov.br | desenvolvimento social e direitos humanos  
CNPJ nº 10.404.184/0001-09

**Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH**  
7/2016/43

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material probatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

§3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

7.2 - a ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou bem como, no prazo de até 30 (trinta) dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

A OSC deverá prestar contas das parcelas mensais, apresentando em 03 (três) vias na Gerência de Prestação de Contas da SPSDH.

**Luizineide Aragão**  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
e Direitos Humanos  
SPSDH  
700649

Av. Presidente Getúlio Vargas| 536 | Bairro Novo | Olinda | PE  
CEP: 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777  
www.olinda.pe.gov.br | desenvolvimento@olinda.pe.gov.br  
CNPJ nº 10.404.184/0001-09

Procurador  
Chefe do Gabinete  
Vista

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS se dará no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega da prestação de contas final pelo ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS ou com a administração pública, conforme definido em regulamento.

7.7 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
GABINETE DO PROCURADOR  
C/ABRIL 1000  
OLINDA - PE

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE  
CEP: 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777  
www.olinda.pe.gov.br | desenvolvimento-social@olinda.pe.gov.br  
CNPJ nº 10.404.184/0001-09

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDDH  
Inelme Aragão  
CNPJ nº 10.404.184/0001-09  
7110649



(c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

(d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 1º A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS

**HUMANOS** responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, **ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13019, de 2014, e da legislação específica, a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO parceria as seguintes sanções:

! – advertência;



**Fuelling Araújo**  
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos SDSDH  
M. 21. 7016/49

**Preuradora Geral do Município**  
Chefe do Gabinete  
Visita



Procurador-Geral do Município  
Gabinete do Procurador  
Chefe do Assessorato

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos SDSDH  
Mat. 700649  
Eveling Aragão

### HABILITAÇÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE

serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão ser substituídos em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

13.1 - Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

12.3 a ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as ações realizadas através desta parceria, celebrada com a

12.2 - Obriga-se a ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Olinda, notadamente da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024 -SDSDH

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024 -SDSDH**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE CELEBROU A SEGUINTE PARCERIA:

**INSTRUMENTO: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024**

**OBJETO:** O objeto do presente termo de colaboração é a execução do projeto socioassistencial "PROJETO TRILHOS DA VIDA – ABRAÇANDO AS DIFERENÇAS", que tem o objetivo geral de contribuir para a garantia do direito ao desenvolvimento integral de 200 (duzentas) crianças e adolescentes de Olinda/PE, de 06 a 17 anos de idade, no contatuno escolar, de segunda a quinta, com 3 horas de atendimentos diários, sendo cada bairro atendido duas vezes por semana, através de oportunidades culturais, socioeducativas e esportivas educacionais, a fim de despertar potencialidades e capacidades, com vistas à construção e apropriação da autonomia frente às vulnerabilidades e situação de risco pessoal, executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme descrito na Proposta e no detalhado no Plano de Trabalho, anexos, tendo em vista que o projeto apresentado pela OSC ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO, conforme a Resolução nº 08/2024, de 27 de março de 2024, decorrente de recursos oriundos de emenda parlamentar Emenda Parlamentar nº 202427240013 – Incremento Temporário dos Pisos de Proteção Social Básica: Grupo de Natureza de Despesa GND 3 (Custeio) - Classificação Funcional Programática: 08.244.5131.219G0026.  
**DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2024  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES, a contar da data da publicação.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil e reais)  
**OSC PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 10.812.552/0001-58.

OLINDA, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
Código Identificador:94152B65

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/10/2024. Edição 3706  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arnupe/>